



**DECRETO Nº 235/2025, DE 12 DE OUTUBRO DE 2025**

**“DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO ROBERTO LOPES CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS-TO.**, Srº **ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que predispõe o art. 70 Inciso XI da Emenda Revisora da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor público municipal **PAULO ROBERTO LOPES CARDOSO**;

**CONSIDERANDO** que o servidor exercia a função de Secretário Municipal de Esporte e Juventude, tendo prestado relevantes serviços ao Município de Augustinópolis;

**CONSIDERANDO** que Paulo Roberto dedicou grande parte de sua vida à promoção do esporte e ao fortalecimento das ações sociais em nossa cidade. Ex-atleta do futebol profissional, foi fundador da Escolinha de futebol PR7, que revelou talentos. À frente da Secretaria de Esportes, destacou-se por sua liderança, compromisso e amor por Augustinópolis, conduzindo diversos projetos sócio esportivos, como Circuito Esportivo e Campeonato Municipal que transformaram vidas e levaram o nome do município a novos patamares;

**CONSIDERANDO** que seu legado de dedicação, trabalho e paixão pelo esporte continuará inspirando todos que acreditam no poder transformador das ações coletivas e do esporte como instrumento de cidadania;

**CONSIDERANDO** que seu falecimento causa profundo pesar a todos os colegas de trabalho, amigos e à comunidade augustinopolina;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL POR 7 (SETE) DIAS**, no âmbito do Município de Augustinópolis, a contar desta data, em virtude do falecimento do servidor público municipal **PAULO ROBERTO LOPES CARDOSO**.

**Art. 2º** - Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia **13 de outubro de 2025** em todos os órgãos e repartições da Administração Pública Municipal, excetuando-se os serviços essenciais.

**Art. 3º** - Durante o período de Luto Oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO.**, aos 12 dias do mês de outubro de 2025.

**ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**

**-Prefeito Municipal-**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.augustinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-b1bba6-12102025231424**